

**LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF nº 19.851.496/0001-35

NIRE: 41.300.090.785

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 19ª E 20ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

**1. Data, Hora e Local da Reunião:** Na data de 31 de outubro de 2017, às 10:00 horas, na sede social da Logos Companhia Securitizadora S.A. ("Emissora"), localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professor Macedo Filho, nº 341, Bom Retiro, CEP 80520-340.

**2. Mesa: Presidente:** José Roberto Costa Diniz; **Secretário(a):** Ricardo Santos da Rosa.

**3. Convocação:** Dispensada a publicação de edital de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 19ª e 20ª Séries da 1ª Emissão da Emissora ("CRI 1ª Tranche", "Emissão" e "Titulares de CRIs", respectivamente), nos termos da Cláusula 13.10 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 19ª e 20ª Séries da 1ª Emissão da Emissora, datado de 25 de julho de 2017 ("Termo de Securitização"). Os termos constantes desta ata e iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes foram atribuídos no Termo de Securitização, salvo se expressamente definidos de outra forma.

**4. Quórum:** Presentes os Titulares de CRIs, conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata de Assembleia.

**5. Outros Participantes:** (i) representante da Emissora; e (ii) representante da **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").

**6. Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Considerando que:

- a) a **PREMOAÇÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** ("Cedente") cedeu para Emissora, através do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 25 de julho de 2017, a totalidade dos créditos imobiliários, representados por uma cédula de crédito imobiliário integral, provenientes do Contrato de Locação ("Créditos Imobiliários"), na modalidade *built-to-suit*, para instalação e operação de um centro de distribuição da BALAROTI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A., sociedade por ações, com sede na

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Waldemar Kost, nº 701, bairro Vila Hauer, CEP 81610-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.044.618/0001-88;

- b) Os Créditos Imobiliários, representados por uma cédula de crédito imobiliário integral, foram vinculados aos CRI, no entanto, foram cedidas parcelas de aluguéis mensais que superam o necessário para lastrear a Emissão;
- c) a Cedente e a MPI – ADMINISTRADORA E COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.720.806/0001-01, com sede na Rua Manoel Alves Cordeiro, nº 255, CEP 83304-080, Cidade de Piraquara, Estado do Paraná, alienaram fiduciariamente os Imóveis à Emissora, descritos no Anexo II à presente Ata de Assembleia, em garantia do adimplemento da totalidade dos Créditos Imobiliários, bem como do cumprimento de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Cedente nos termos do CRI 1ª Tranche (“Alienação Fiduciária”);
- d) a Cedente deseja realizar a captação de recursos adicionais através de uma nova operação estruturada, qual seja a 21ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora (“Nova Emissão”);
- e) tendo em vista a existência da Alienação Fiduciária, como descrito no item (b) acima, a garantia da alienação fiduciária dos Imóveis será compartilhada com a Nova Emissão;
- f) em decorrência da Nova Emissão descrita no item (d) acima, o Fundo de Despesas e a Conta Centralizadora também serão compartilhadas entre o CRI 1ª Tranche e a Nova Emissão;

os Titulares de CRIs reuniram-se, nesta Assembleia, para discutir e deliberar pela:

**(i)** autorização (a) para a desvinculação de parte dos direitos creditórios decorrentes do Contrato de Locação aos CRI, correspondente à integralidade de 51 (cinquenta e uma) parcelas dos aluguéis mensais, das parcelas 115 a 165, devidas a partir de 10 de maio de 2027 até 10 de julho de 2031; (b) alteração da data de vencimento dos CRI decorrente do item (a); e (c) para o compartilhamento das garantias da Alienação Fiduciária e do Fundo de Despesas, bem como da Conta Centralizadora, com a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 21ª série da 1ª emissão da Emissora; e

**(ii)** autorização para o Agente Fiduciário, a Emissora e as demais partes envolvidas celebrarem todos e quaisquer documentos e praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias desta Assembleia.

**7. Deliberações:** Diante dos fatos narrados nesta Assembleia, os Titulares de CRIs deliberaram, por unanimidade, o quanto segue:

*[Handwritten signatures]*

- (i) autorizar (a) a desvinculação de parte dos direitos creditórios decorrentes do Contrato de Locação aos CRI, correspondente à integralidade de 51 (cinquenta e uma) parcelas dos aluguéis mensais, das parcelas 115 a 165, devidas a partir de 10 de maio de 2027 até 10 de julho de 2031; (b) alteração da data de vencimento dos CRI decorrente do item (a); e (c) o compartilhamento das garantias da Alienação Fiduciária e do Fundo de Despesas, bem como da Conta Centralizadora, com a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 21ª série da 1ª emissão da Emissora, nos termos do Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantia nos termos do Anexo II desta ata;
- (ii) autorização para celebração do "Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantia", conforme minuta prevista no Anexo III; e
- (iii) autorização o Agente Fiduciário, a Emissora e as demais partes envolvidas na Emissão a celebrarem todos e quaisquer documentos e praticar todos os atos necessários para a formalização das deliberações ora aprovadas, conforme minutas constantes dos Anexos IV, V, VI e VII.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão dos CRI, os Titulares de CRIs, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

**8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada. Presidente: José Roberto Costa Diniz e Secretário(a): Ricardo Santos da Rosa. Assinaturas dos presentes: conforme Anexo I à presente Ata de Assembleia; Emissora: LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.; Agente Fiduciário: PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO

Curitiba, 31 de outubro de 2017.



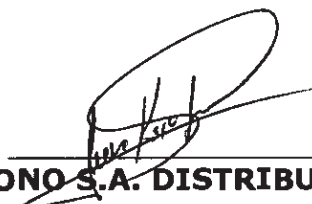
\_\_\_\_\_  
José Roberto Costa Diniz  
Presidente



\_\_\_\_\_  
Ricardo Santos da Rosa  
Secretário(a)



\_\_\_\_\_  
**LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**  
Emissora



\_\_\_\_\_  
**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**  
Nilsimara Oliveira      Agente Fiduciário  
Kojo Ferreira  
Procuradora

